Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Fls. nº 108 e 108 r
l nº 1

LEI Nº 985, DE 21 DE JANEIRO DE 1.969

APROVA PLANO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL AOS BAIRROS BAIXOTES E CASA DE TÁBOAS, DÊSTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica aprovado o plano de eletrificação rural dos Bairros Baixotes e Casa de Táboas, dêste Município, de acôrdo com a planta anexa que, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- Referidos serviços serão executados de acôrdo com as exigências técnicas da Companhia Paulista de Fôrça e Luz, com materiais doados pelo Govêrno do Estado e recursos próprios do Município constantes do refôrço de crédito especial de NCr$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS NOVOS), autorizado pela Lei nº 966, de 16 de dezembro de 1.968.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

Erondina da Silva Ramos
(ERONDINA DA SILVA RAMOS)
Assistente Administrativo Substituto do
Serviço de Administração e Expediente